



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº. 08/2022.
Projeto de lei nº. 08/2022.

Fontoura Xavier, 14 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

RECEBIDO em 14 de fev 2022

Por 14:34 Horas

João Gilberto T. de Cesar
Agente Executivo - Matr. 6562

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal.

Com o referido projeto de lei o Município de Fontoura Xavier está concedendo reajuste de 33,23%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores do MEC para 2022.

A instituição do reajuste, visa acima de tudo promover a valorização dos professores da rede municipal de ensino de Fontoura Xavier, seguramente este será o maior aumento da história da carreira e somente está sendo possível conceder este reajuste, graças ao ajuste das contas públicas e economia em todos os setores públicos, realizando uma gestão pública comprometida com os interesses da cidadania.

Outrossim, segue no anexo o respectivo estudo de impacto orçamentário.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, face à importância da matéria em questão.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN SOUZA BORGES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 08/ 2022

“AUTORIZA O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022”.

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o reajuste e realizar o pagamento do piso salarial nacional, ao magistério público municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, passando para R\$ 2.115,09 (dois mil cento e quinze reais com nove centavos) para uma carga horária de 22 (horas) horas/aula semanais.

Parágrafo único. O piso salarial nacional do magistério será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, 14
DE FEVEREIRO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01/2022
DATA: 01/02/2022**

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO	
	Criação
	Expansão
x	Aperfeiçoamento

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
A partir de 03 de Janeiro de 2022	Indeterminado

**QUADRO 1
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS**

Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens*	950.436,00	997.957,80	1.047.855,69
13º Salário	79.203,00	83.163,15	87.321,30
Férias	79.203,00	83.163,15	87.321,30
1/3 de Férias	26.398,36	27.718,28	29.104,19
RPPS Patronal 23,46%	266.327,38	279.643,75	293.625,94
Total de cada ano	1.401.567,74	1.471.646,13	1.545.228,42

Obs: *Os valores dos vencimentos e salários são referentes a 150 vagas de professores, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

**QUADRO 2
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS**

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2022	1.401.567,74	44.355.000,00	3,16%
2023	1.471.646,13	46.572.750,00	3,16%
2024	1.545.228,42	48.901.387,50	3,16%

*Consideramos o percentual de 5% no valor do Orçamento de 2023 e para 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 1817/21 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Projeto/Atividade	Despesa Vencimentos, Obrigações Patronais e Contribuições Patronais
180 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	2018 - Manutenção Secretaria Mun. Educação	200,201,202,204
190 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	218,219,220
190 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021 – Manutenção da Educação Infantil	244,245,246

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 - 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 - 31



IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2022, 2023 e 2024:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,11%
2021	37.149.674,09	17.285.000,75	46,53%
2021	37.149.674,09	16.560.416,13	44,58*
2022	39.007.157,79	17.961.983,87	46,05%
2023	40.957.515,67	18.860.083,06	46,05%
2024	43.005.391,46	19.803.087,22	46,05%

* Descrição das letras “c” e “d” abaixo

Observações:

- Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2022 estão de acordo com o Modelo 9 do Demonstrativo dos Limites do TCE do 3º Quadrimestre.
- O índice apurado do anexo 9 do Demonstrativo dos Limites – RGF do TCE, foi de 46,53%. Porém, no mesmo, consta de forma equivocada o lançamento da despesa com o auxílio alimentação no valor total de R\$ 402.744,00, que representa um índice de 1,08%, ou seja, que deve ser descontado do índice de 46,53%, sendo o correto então o índice de gasto com pessoal de 45,45%.
- Ainda, no índice de 45,45% de gasto com pessoal, está incluso a contratação emergencial dos professores no ano de 2021, contratações estas que já foram rescindidas e não serão renovadas conforme informação do Prefeito Municipal, diminuindo então o valor anual de R\$ 321.840,61 que representa 0,87% da RCL, e ficando o índice final de gasto com pessoal no ano de 2021 de 0,87%, com o valor de R\$ 16.560.416,13.
- Consideramos um acréscimo de 5% na RCL e no Gasto geral com pessoal para os anos de 2023 e 2024.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.


Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº
01/2022

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Janeiro de 2022;

VALOR MENSAL			
Descrição	2022	2023	2024
Ano			
Vencimentos e Vantagens	79.203,00	83.163,15	87.321,31
Patronal RPPS 23,46%	18.581,02	19.510,07	20.485,57
TOTAL MÊS	97.784,02	102.673,22	107.806,88

VALOR NO ANO			
Ano	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens*	950.436,00	997.957,80	1.047.855,69
13º Salário	79.203,00	83.163,15	87.321,30
Férias	79.203,00	83.163,15	87.321,30
1/3 de Férias	26.398,36	27.718,28	29.104,19
RPPS Patronal 23,46%	266.327,38	279.643,75	293.625,94
Total de cada ano	1.401.567,74	1.471.646,13	1.545.228,42

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.



Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de aperfeiçoamento para adequação ao valor do Piso Nacional do Magistério. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 – 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 – 31

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Fevereiro de 2022.



Luiz Armando Taffarel

Prefeito Municipal